



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
DIVISÃO DE STARTUPS E INCUBAÇÃO**

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO
EMPREENDEDORISMO E STARTUPS - PIBEMS/UFAPE - 2022/2023**

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI) e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (NITE), convoca os interessados a submeterem propostas nos termos estabelecidos, neste edital, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo e Startups (PIBEMS) da UFAPE.

1. Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo e Startups (PIBEMS) tem a finalidade de promover e despertar o interesse de estudantes de graduação da UFAPE pelo empreendedorismo e inovação, contribuindo para complementar sua formação acadêmica e impactar a sociedade com propostas de negócio inovadoras por meio de startups.

2. Objetivos

O principal objetivo deste programa é estimular o desenvolvimento e/ou aprimoramento do perfil empreendedor nos discentes de graduação da UFAPE visando a construção de conhecimento sobre empreendedorismo e inovação.

Além disso, este programa visa contribuir na formação empreendedora, por meio da oferta da experiência em atividades de empreendedorismo e inovação contribuindo na formação de profissionais que possam participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade por meios da criação de startups.

Desta forma, esse edital é direcionado a discentes de graduação que desejam construir propostas de negócio, em equipe, contando com mentores da UFAPE, possibilitando a criação de startups incubadas junto a coordenação de startups e incubação do NITE.

3. Público alvo

O público são os(as) discentes de graduação da UFAPE, com vínculo ativo, que tenham uma proposta de negócio, a ser desenvolvida, que atenda aos requisitos deste edital.

A equipe deverá convidar um mentor (professor ou técnico administrativo), com vínculo ativo e experiência na área de atuação da proposta para atuar na orientação da construção do modelo de negócio durante o período de concessão das bolsas (12 meses). Outro ponto é que o mentor deverá ser indicado no formulário de inscrição e deverá estar ciente, e de acordo com sua participação. Vale salientar que as equipes terão apenas um(a) discente bolsista.

4. Apresentação das propostas

A equipe deverá escolher, entre seus membros, um(a) discente responsável pelo envio da inscrição da proposta que deverá ser o discente bolsista. As informações sobre os itens obrigatórios na inscrição das propostas estão no Anexo I deste Edital.

As propostas deverão ser enviadas ao NITE por esse discente via formulário eletrônico de inscrição e apresentação da proposta: <https://forms.gle/nxKacPGwHo5PyW359>

Atenção: Cada discente poderá participar somente de uma equipe.

5. Concessão das bolsas

Para o presente edital não há restrição de quantos integrantes a equipe será composta. Porém, serão concedidas duas (02) bolsas institucional para duas proposta aprovada. Sendo assim, poderão participar das equipes discente bolsista e discentes voluntários (sem bolsa).

6. Processo de seleção

O processo de seleção das propostas será realizado em duas etapas: pré-requisitos e avaliação da proposta.

Pré-requisitos: Esta etapa é eliminatória e consiste na análise da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos neste Edital, conforme encaminhamento no modelo exigido via formulário eletrônico (Anexo I).

Avaliação da proposta: Nesta etapa, uma Comissão Ad hoc analisará as propostas pré-selecionadas, classificando-as segundo uma ordem de prioridade para atendimento. A análise das propostas ocorrerá por meio da avaliação do plano de trabalho, sendo avaliados:

- A clareza na descrição da proposta;
- A adequação da proposta aos objetivos deste Edital;
- O potencial inovador e de impacto na sociedade;
- Experiência da equipe para executar a proposta de negócio.

Na avaliação da qualificação da equipe, será considerado como critério de desempate a participação prévia dos integrantes das equipes em disciplinas de empreendedorismo e nas capacitações fornecidas pela Coordenação de Programas de Empreendedorismo e Inovação do NITE. Na avaliação do mentor, experiência na área da proposta e em atividades de empreendedorismo e inovação serão os critérios considerados.

7. Obrigações dos bolsistas

O bolsista deve:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAPÉ;
- Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa, ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- Poderá ser concedida bolsa ao discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do mentor da equipe, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de desenvolvimento do projeto. O mesmo se aplica ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento da proposta submetida;
- Participar obrigatoriamente das atividades do Programas de Empreendedorismo e Inovação da UFAPÉ voltadas ao desenvolvimento da proposta, conforme cronograma a ser disponibilizado no decorrer da bolsa (formação empreendedora, mentorias coletivas e mentorias individuais);
- Apresentar periodicamente os resultados parciais do desenvolvimento da proposta;
- Apresentar os resultados finais alcançados em evento definido pelo NITE no formato de Pitch;
- Apresentar os resultados finais em relatório segundo modelo disponibilizado pelo NITE;
- Devolver à UFAPÉ, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. Requisitos do mentor

O Mentor deve:

- Ser professor ou técnico administrativo da UFAPÉ, com vínculo ativo;
- Ter Curriculum Lattes atualizado na base de dados do CNPq;
- Possuir experiência na área de atuação da proposta;
- Apoiar e orientar as atividades dos bolsistas, ajudando-os a construir a proposta de negócio, visando o desenvolvimento de startup a ser incubadas na UFAPÉ ou lançadas diretamente no mercado;

- Participar da apresentação da proposta (Pitch) da equipe no final do programa.

9. Duração e valor da bolsa

A duração máxima da bolsa será de até (doze) 12 meses e o valor da bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

10. Cancelamento e substituição de bolsista

Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo servidor mentor/orientador para o NITE informando o motivo e justificando.

11. Cronograma

Período de inscrição	10/03/2022 a 18/03/2022
Divulgação preliminar dos resultados	22/03/2022
Período para pedidos de reconsideração ¹	23/03/2022
Divulgação final dos resultados	25/03/2022

Garanhuns, 04 de Março de 2022.

Keila Aparecida Moreira
Diretora do NITE

¹Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para si.nite@ufape.edu.br

Anexo I

A proposta apresentada ao presente edital deverá ter limite máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. IV.Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Identificação dos membros da equipe: nome completo, email, telefone, curso/semestre, competências/habilidades para o desenvolvimento da proposta; motivação para participar da equipe; experiências anteriores em empreendedorismo;
- b) Dados do mentor: nome completo, email, departamento/divisão/curso, experiência na área da proposta;
- c) Apresentação da proposta de negócio: Definição do problema que a equipe pretende resolver com a proposta de negócio; alternativas existentes que estão resolvendo ou amenizando o problema; proposta de negócio para solucionar o problema abordado; caráter inovador da proposta para dar solução ao problema apresentado;
- d) Plano de trabalho para o período de execução do projeto.